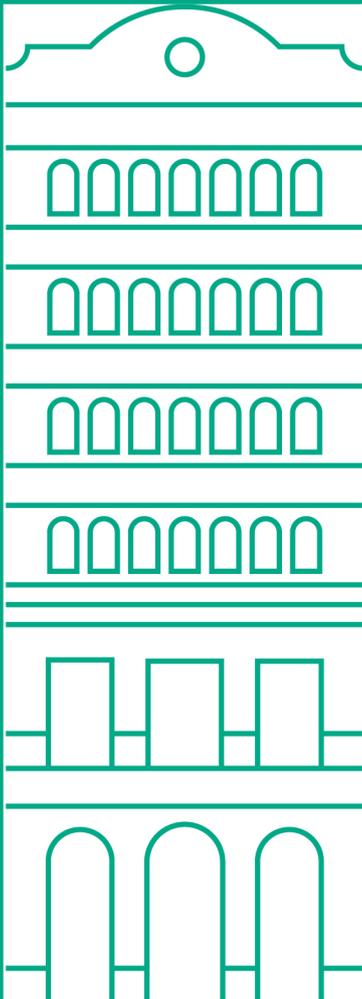


Concurso Público Nacional de Arquitetura para reforma do edifício-sede do CAU/SP



| | | |
|-----------------|---------------------------------------|---|
| <h1>Edital</h1> | <h2>Concurso sede CAU/SP</h2> |  |
| | | <h2>CAU/ /SP</h2> |

➤ www.concursosedecausp.org.br

PROMOÇÃO

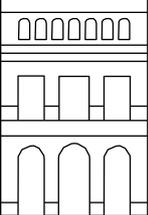


CAU/SP Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de São Paulo

ORGANIZAÇÃO



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL



SÃO PAULO 2022

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO CAU/SP.

Edital nº 001 /2022 – Modalidade Concurso

Processo Administrativo nº 046/2022

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede à Rua Quinze de Novembro, 194, Centro, São Paulo, SP, CEP 01013-000, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei 12.378/2010, de conformidade com os termos do Processo em epígrafe, faz saber que, como **PROMOTOR**, institui o “**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO CAU/SP**”, localizado no endereço supracitado em São Paulo/SP, tendo como **ORGANIZADOR** o Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB Direção Nacional.

O concurso será regido nos termos da Lei Federal 8.666/93; da Lei 12.378/2010 – que regulamenta a profissão de Arquiteto e Urbanista; pelo “Regulamento Nacional de Concursos do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB)” e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETIVO

1.1. O Concurso tem o OBJETIVO de selecionar a melhor proposta, dentre as apresentadas, para a reforma do edifício sede do CAU/SP. O concurso será realizado em duas etapas: na primeira etapa serão selecionadas até 3 (três) propostas sem ordem de classificação e na segunda etapa serão classificados 1º, 2º e 3º lugar, sendo que a proposta classificada em 1º lugar terá a contratação do profissional vencedor e sua equipe, na forma de sua Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento dos Anteprojetos de Arquitetura e Complementares e Projetos Executivo de Arquitetura e Complementares para a reforma do edifício sede do CAU/SP, na forma especificada na Minuta do Contrato integrante das Bases do Concurso (Anexo II).

1.2. As propostas apresentadas deverão observar e atender às diretrizes de projeto, conforme Termo de Referência, integrante das bases do Concurso (Anexo I).

2. OBJETO

2.1. O OBJETO do Concurso consiste na apresentação, por parte dos inscritos, de **ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA** para a Reforma de Edifício localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 194, Centro, São Paulo/SP, com a finalidade de instalação da Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, nos termos dos elementos mínimos previstos nos subitens 9.3 e 12.1 deste Edital e no Termo de Referência - Anexo I e a contratação do profissional e sua equipe, autores da Proposta classificada em 1º Lugar, para elaboração dos **ANTEPROJETOS** e **PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES**, nos termos da Cláusula Segunda do Anexo II - Minuta de Contrato.

3. COMISSÕES DO CONCURSO

3.1. Comissão Deliberativa

3.1.1. A Comissão Deliberativa é responsável pela coleta e fornecimento de dados e informações e pela definição e aprovação dos conteúdos do Concurso.

3.1.2. A Comissão Deliberativa é formada pelas Arquitetas Joana Fernandes Elito, nº CAU A78107-0; Marta Maria Lagreca de Sales, nº CAU A97330-0 e pela Advogada Adriana Palheta Cardoso, OAB/SP nº 147759, que atuam em nome do **PROMOTOR**.

3.1.3. Também integram esta Comissão os membros da Comissão Organizadora, porém sem direito a voto.

3.2. Comissão Organizadora

3.2.1. A Comissão Organizadora é formada pelo Coordenador Geral Arq. Marcelo Suzuki, nº CAU A89683-7 e pelo Coordenador Adjunto Arq. Roberto Novelli Fialho, nº CAU A13985-8, sendo os responsáveis pela organização do Concurso em nome do **IAB DIREÇÃO NACIONAL**.

3.2.2. A Comissão Organizadora é responsável pela elaboração das bases do Concurso, apoio e acompanhamento técnico a todas as atividades necessárias ao seu desenvolvimento, nos seguintes termos:

- a) Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;
- b) Monitorar o Cronograma de Desenvolvimento do concurso, ajustando-o à conveniência do CAU/SP e promovendo as alterações que porventura se façam necessárias;
- c) Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das bases do Concurso;
- d) Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial do Concurso, entre concorrentes, Comissão Julgadora e **CAU/SP**;
- e) Responder às consultas de acordo com o Edital do Concurso e os documentos técnicos em concordância com o **CAU/SP**;
- f) Receber e disponibilizar, em meio eletrônico os trabalhos habilitados à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes até o final da Fase de Estudos Preliminares Iniciais, e preparando as condições para o julgamento dos mesmos. Para tanto, deverá ter sido feita pelo Coordenador, análise inicial para detectar eventuais projetos considerados não habilitados (que não se ajustarem às condições estabelecidas no edital ou que de alguma forma contenham qualquer espécie de irregularidade), os quais, uma vez recebidos e conferidos pela Comissão Julgadora, serão registrados na ata final de julgamento;
- g) Organizar o espaço presencial ou virtual para as reuniões da Comissão Julgadora;
- h) Acompanhar todas as fases do processo de julgamento do Concursos sem direito a voto;
- i) Convocar Consultores Técnicos Especializados quando necessário;
- j) Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante todo o processo de julgamento da primeira fase, garantindo absoluto sigilo até a divulgação do resultado dessa fase. Na segunda fase os concorrentes serão conhecidos publicamente;
- k) Redigir e digitar as atas das reuniões, das atas finais de julgamento de ambas as etapas e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora. As atas finais de julgamento de ambas as etapas devem incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os projetos premiados e eventuais menções e destaques, no caso da primeira fase, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada projeto finalista. Se for o caso, devem ser apresentadas, para os projetos selecionados na primeira etapa, recomendações a serem observadas no desenvolvimento da segunda etapa e, se for o caso, recomendações a serem observadas pela equipe vencedora, no desenvolvimento dos Anteprojetos e Projetos Executivo e Complementares;
- l) Fazer publicar a homologação do resultado do concurso;
- m) Colaborar com o **CAU/SP** na organização e divulgação dos atos públicos de identificação dos Projetos classificados e eventuais menções honrosas, na primeira fase e do vencedor da segunda fase.

3.2.3. O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão apresentar os comprovantes de suas respectivas RRTs.

3.3. Comissão Julgadora

3.3.1. A Comissão Julgadora é formada por Arquitetos e Urbanistas, com 05 (cinco) membros titulares, sendo 03 (três) indicados pelo **IAB DIREÇÃO NACIONAL**, 02 (dois) indicados pelo **CAU/SP**, e 02 (dois) **SUPLENTEs**, sendo 01 (um) indicado pelo **IAB DIREÇÃO NACIONAL** e 01 (um) indicado pelo **CAU/SP** assim constituída:

a) Titulares

- a.1. Nivaldo Vieira de Andrade (BA) – CAU/SP - CAU A36064-3;
- a.2. Maria Lúcia Pereira de Almeida (SP) – CAU/SP - CAU A198789-5;
- a.3. Renata Semin (SP) – IAB - CAU A8845-5;
- a.4. Paula Zasnicoff (MG) – IAB - CAU A31712-8; e
- a.5. Marcelo Consiglio Barbosa (SP) – IAB - CAU A11372-7.

b) Suplentes

- b.1.** Ronaldo Ruiz (SP) – CAU A236225; e
- b.2.** Tânia Nunes Galvão Verri (PR) - CAU A22243-7.

3.4. Consultores Técnicos

- 3.4.1.** As Comissões Organizadora, Deliberativa e Julgadora poderão ser assessoradas por Consultores Técnicos, sempre que necessário, a critério da Comissão Organizadora do Concurso e por esta indicados.
- 3.4.2.** Os Consultores Técnicos serão responsáveis pelo apoio técnico especializado e pela colaboração às atividades das Comissões a fim de auxiliá-las no estudo e na análise de componentes específicos do Concurso, que se façam necessários. Havendo tal necessidade, os nomes dos Consultores Técnicos serão divulgados em momento oportuno, através do Site Oficial do Concurso, tendo como prazo limite o final do período de inscrições.
- 3.5.** É obrigação dos integrantes das Comissões e dos Consultores Técnicos manter absoluto sigilo sobre o processo de julgamento e abster-se de qualquer comentário, inclusive após a divulgação do resultado do Concurso.

4. ABRANGÊNCIA E MODALIDADE

- 4.1.** O Concurso terá abrangência nacional e será realizado em duas fases de julgamento para escolha da melhor proposta. Na primeira fase serão selecionados 3 (três) propostas sem ordem de classificação e na segunda fase serão classificados 1º, 2º e 3º lugar, sendo que a proposta classificada em 1º lugar terá a contratação do profissional vencedor e sua equipe, na forma de sua pessoa jurídica, para o desenvolvimento dos Anteprojetos de Arquitetura e Complementares e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para a reforma do edifício sede do CAU/SP, na forma especificada na Minuta do Contrato integrante das Bases do Concurso (Anexo II).

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Responsável Técnico e Equipe Multidisciplinar

- 5.1.1.** A participação no Concurso está aberta EXCLUSIVAMENTE a Responsável Técnico, legalmente habilitado, com formação e atribuição em Projetos de Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao respectivo Conselho Profissional (inclusive no exercício de 2022), residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.
- 5.1.2.** O Responsável Técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado, que será a empresa contratada para o desenvolvimento dos projetos, caso sua proposta seja a vencedora.
- 5.1.3.** O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário ou como contratado, o que deverá ser comprovado através de documentos vigentes na data da inscrição, através da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe (Anexo III).
- 5.1.4.** A Pessoa Jurídica deverá ter registro e estar em situação regular, junto ao respectivo Conselho Profissional, nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012 e adimplente, inclusive, no exercício de 2022.
- 5.1.5.** O Responsável Técnico deverá ser um profissional legalmente habilitado, que será o coordenador da equipe multidisciplinar formada por profissionais coautores, colaboradores ou consultores, responsáveis pelos projetos necessários.
- 5.1.6.** No caso de equipe formada por coautores, colaboradores ou consultores com alguma responsabilidade técnica, e sendo a equipe vencedora, o vínculo à Pessoa Jurídica desses profissionais deverá ser comprovado no momento da contratação.
- 5.1.7.** A equipe vencedora do concurso deverá apresentar a composição de sua equipe multidisciplinar, formada por Responsáveis Técnicos com as atribuições e experiências profissionais, no mínimo, em projetos de arquitetura; estruturas; fundações; instalações prediais hidráulicas e sanitárias; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações elétricas e proteção contra descargas atmosféricas; iluminação; telefonia; cabeamento estruturado; automação e lógica; sonorização; CFTV e rede de segurança eletrônica; ventilação, exaustão e climatização; acústica; impermeabilização; comunicação visual e orçamento.
- 5.1.8.** Desde a inscrição o concorrente deverá contar com a presença de consultor em Edifícios de

interesse Histórico e Patrimônio, comprovada por carta de anuência do profissional como membro da equipe concorrente.

5.1.9. Os concorrentes deverão garantir que, caso seu trabalho seja o primeiro classificado, disporão de estrutura técnica e administrativa para o fiel cumprimento do objeto que será contratado, em termos de exigências e prazos.

5.2. Impedimentos

5.2.1. Cada Responsável Técnico poderá concorrer somente com uma inscrição e uma proposta.

5.2.2. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma equipe, seja como autor, coautor, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

5.2.3. Da mesma forma, é vedada a indicação da mesma Pessoa Jurídica por mais de um Responsável Técnico.

5.2.4. Estão impedidos de participar do presente Concurso:

- a) Conselheiros, membros dirigentes e servidores do **PROMOTOR**, o **CAU/SP**;
- b) Integrantes dos Órgãos Diretivos, Conselhos e servidores do **ORGANIZADOR**, o **IAB DIREÇÃO NACIONAL**;
- c) Membros da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Julgadora e Consultores Técnicos envolvidos na organização do Concurso.

5.2.5. Estão impedidos de participar do Concurso os incursos nas situações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93 e os considerados inidôneos para participar de licitações, conforme artigo 87, inciso IV da mesma Lei.

5.2.6. Não poderão celebrar o contrato decorrente deste Concurso:

- a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal; e
- b) Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de **07 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2022, EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do Concurso www.concursosedecausp.org.br, a partir das 00h01min do dia 14 outubro de 2022 até às 23h59min do dia 28 de novembro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do Concurso ou pelas formas determinadas neste Edital.

6.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.

6.4. O **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, quedas de sistemas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As inscrições serão gratuitas.

6.6. Condições de Inscrição

6.6.1. Serão considerados **INSCRITOS** todos os Responsáveis Técnicos e Propostas que:

- a) Atenderem a todos os requisitos deste Edital e seus Anexos;
- b) Seguirem todas as informações solicitadas durante o processo de inscrição eletrônica e preencherem e enviarem corretamente os campos de informações do formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso www.concursosedecausp.org.br;
- c) Enviarem, conforme instruções deste Edital e Anexos, a documentação exigida; e

d) Receberem, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica confirmando a conclusão da inscrição.

6.6.2. Serão considerados **INSCRITOS** no Concurso, com direito a apresentação de proposta, somente os que tiverem sua inscrição devidamente **HOMOLOGADA**.

6.6.3. Para tanto, deverão ser cumpridas, inteiramente, às exigências estabelecidas no subitem 6.7 “Etapas de Inscrição”, bem como as demais contidas neste Edital, seus Anexos e no Site Oficial do Concurso.

6.6.4. O não atendimento a qualquer exigência expressa neste Edital e seus Anexos implicará em não efetivação da inscrição.

6.6.5. Somente serão considerados **CONCORRENTES** aqueles que atenderem as condições expressas nos itens acima e obtiverem a **HOMOLOGAÇÃO** de sua inscrição, com a aprovação da documentação enviada e que apresentarem suas propostas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e nas Bases do Concurso.

6.7. Etapas de Inscrição

6.7.1. A inscrição deverá ser realizada pelo profissional Responsável Técnico, conforme item 5.1 “Responsável Técnico e Equipe Multidisciplinar”, que deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Preencher e enviar os dados solicitados pelo formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso www.concursosedecausp.org.br, atentando que o e-mail cadastrado nesta etapa será o mesmo utilizado durante todo o processo do Concurso;
- b) Anexar, nos respectivos campos, os seguintes documentos em formato .PDF ou .JPG;
- c) Carteira de Identidade Profissional ou Documento de Identidade do Responsável Técnico;
- d) Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional;
- e) Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima (Anexo III);
- f) Declaração de não impedimento (Anexo XV);
- g) Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo V) que deverá ser firmado por TODOS os Autores e Coautores dos Estudos Preliminares de Arquitetura e Complementares integrantes das Propostas; e
- h) Certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional.

6.7.2. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição e a definição da sua senha de acesso, o candidato receberá a confirmação de inscrição no e-mail informado, juntamente com o seu número de inscrição.

6.7.3. O número de inscrição e a senha de acesso serão utilizados para acessar a Área Restrita do Candidato.

6.7.4. A homologação ou indeferimento da inscrição do candidato deverá ser acompanhada pelos pretendentes à inscrição na Área Restrita do Candidato.

6.7.5. Os dados apresentados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo o **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.7.6. A Comissão Organizadora deverá homologar ou indeferir os pedidos de inscrições.

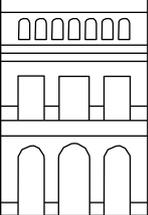
6.7.7. As informações quanto à homologação ou indeferimento das inscrições serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data final de inscrições prevista no subitem 6.1.

6.7.8. O candidato inscrito deverá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio da Área Restrita do Candidato, devendo acessar o item de menu “Inscrições” e clicar na opção “Acessar minha Inscrição”, respectivamente, disponíveis no Site Oficial do Concurso www.concursosedecausp.org.br.

6.7.9. A informação sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na Área Restrita, bem como a divulgação da existência de respostas às Consultas realizadas será publicada no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

7. VISITA VIRTUAL, VISITAS TÉCNICAS E PALESTRA TÉCNICA

7.1. O edifício objeto do Concurso receberá as visitas técnicas nos **dias 12, 14, 19 e 21 de dezembro de 2022, às 14 horas e às 16 horas**, em grupos de no máximo 60 pessoas por dia, divididos em 2 turnos de 30 pessoas, inscritas pela ordem de chegada. A visita técnica estará aberta a qualquer Arquiteto(a)



interessado(a), mesmo que não inscrito no concurso.

7.2. Será disponibilizada **na data de 14 de outubro de 2022**, lançamento do concurso no site do Concurso, visita virtual interativa pelo edifício, a todos os inscritos no Concurso, possibilitando o reconhecimento do edifício objeto do Concurso para quem não puder ou não quiser comparecer em visita técnica presencial.

7.3. A visita técnica presencial será obrigatória para as 3 (três equipes) classificadas para a 2ª Fase do Concurso, em data a ser agendada após a Homologação do Resultado da 1ª Fase do Concurso.

7.4. A Comissão Organizadora, em conjunto com o **PROMOTOR**, promoverá Palestra Técnica pública de forma remota e transmitida nos canais de comunicação do **IAB DIREÇÃO NACIONAL** sobre o material constante das Bases do Concurso, bem como sobre demais temas pertinentes ao objeto do Concurso.

7.5. O(s) palestrante(s), a data e o horário da palestra técnica serão divulgados no Site Oficial do Concurso, no item de menu “Informes” com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

8. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Consultas e pedidos de esclarecimentos quanto às Bases do Concurso poderão ser efetuados durante o período definido no cronograma constante deste Edital, mediante acesso ao item de menu “Consultas” no Site Oficial do Concurso.

8.2. Não serão consideradas as consultas que não se enquadrem na forma descrita no item 8.1.

8.3. As respostas às consultas e pedidos de esclarecimentos passarão a fazer parte integrante do Edital e das Bases do Concurso e serão publicadas na aba “Respostas às Consultas”.

8.4. As respostas às consultas serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento no site do Concurso.

8.5. Eventuais informações suplementares publicadas, bem como esclarecimentos gerais, passarão a fazer parte integrante do Edital e das Bases do Concurso e serão publicados no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

8.6. A informação sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na Área Restrita, bem como a divulgação da existência de respostas às consultas realizadas serão publicadas no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

8.7. O prazo para apresentação de consultas e pedidos de esclarecimentos é de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo de apresentação das propostas de Estudos Preliminares Iniciais para esta fase e até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo de apresentação dos Estudos Preliminares Complementação, para esta fase. **NÃO** serão aceitos consultas e pedidos de esclarecimentos solicitados fora dos prazos estabelecidos.

9. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS – FASE 1

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados desta fase.

9.2. Produtos de Entrega.

9.2.1. Os produtos da entrega da proposta, que serão enviados através do Site Oficial do Concurso, são os seguintes:

- a)** 04 (quatro) pranchas formato A1 (594x841mm) na posição vertical (retrato), conforme o modelo padrão (Anexo IV);
- b)** Ficha Técnica e imagem do Responsável Técnico e da equipe, quando houver, conforme subitem 10.4.4;
- c)** Texto resumo da proposta e imagem para publicação conforme subitem 10.4.4.

9.2.2. O conjunto das pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos de conteúdo, aos elementos mínimos exigidos no item 9.3. “Elementos mínimos” e aos critérios de

padronização para a preservação do seu anonimato.

9.2.3. Nesse sentido, as pranchas **NÃO** poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação.

9.2.4. Da mesma maneira, **NÃO** serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, incorporados ao arquivo em formato .PDF.

9.3. Elementos mínimos.

9.3.1. A fim de possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta, este Edital estabelece a **OBRIGATORIEDADE** de alguns **ELEMENTOS MÍNIMOS** com desenhos e escalas, a saber:

- a) Prancha 1: Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados e as soluções propostas; Planta de implantação e suas relações com o entorno imediato nas escalas 1/500 ou 1/1.000; Quadro de áreas estimadas, conforme Anexo VI e Perspectiva representativa do Estudo Preliminar;
- b) Plantas, cortes, elevações na escala 1/250, 1/200 ou 1/100 e detalhes em escala adequada a cada caso.
- c) Desenho, especificações e diretrizes que considerem as obras na fachada da Rua Quinze de Novembro, além de outros aspectos documentais dessa arquitetura considerando que se trata de imóvel tombado.
- d) Definições relativas à materialidade, aos acabamentos, aos sistemas, as instalações e aos aspectos relevantes da proposta, representados através de técnica e escala livre;

9.3.2. Os desenhos solicitados, bem como croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada as escalas indicadas e as condições citadas nos itens 9.2.3 e 9.2.4.

9.3.3. As pranchas poderão ser compostas com total liberdade de criação e proposição na diagramação, desde que respeitadas as orientações do item 9.2. “Produtos de entrega” e os Elementos Mínimos apresentados no subitem 9.3.1.

9.3.4. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes das mesmas.

9.3.5. Adicionalmente, às 04 (quatro) pranchas A1, deverá ser enviada 01 (uma) prancha A3, na posição vertical (retrato) conforme Anexo IV, com conteúdo e forma livres, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital. A referida prancha não será levada à análise da Comissão Julgadora, e servirá apenas para fins de exposição, após divulgação dos resultados.

9.3.6. Para fins de divulgação, também deverá ser enviada uma imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de 3MB.

10. ENVIO ELETRÔNICO DOS TRABALHOS DE ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS – FASE 1

10.1. As Propostas serão enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no Site Oficial do Concurso, a partir das **00h01min do dia 12 de dezembro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de janeiro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo esse o prazo limite para a **CONCLUSÃO** do envio completo da proposta.

10.2. **Não serão aceitas propostas enviadas fora do período especificado ou que tenham sua conclusão de envio de arquivos após o horário previsto no subitem 10.1, sendo que, acaso a Proposta não tenha sido completamente enviada, ela será tida como NÃO entregue tempestivamente.**

10.3. Uma vez que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentre outros) é obrigatório que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta no limite do prazo e que este seja extrapolado, pois o **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** não se responsabilizarão por tais intercorrências.

10.4. Organização dos arquivos.

10.4.1. As 04 (quatro) pranchas especificadas no subitem 9.2. “Produtos de entrega” deverão estar em formato .PDF, em um arquivo único tamanho máximo de 30MB (trinta megabytes).

10.4.2. Os arquivos em formato .PDF poderão receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que

o sistema renomeará os arquivos seguindo um algoritmo aleatório visando à garantia do sigilo.

10.4.3. Os arquivos em formato .PDF deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico específico na seção “**ENVIAR MEU PROJETO**” constante da Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso.

10.4.4. Além dos arquivos em formato .PDF descritos acima, os seguintes documentos também deverão ser enviados, na ocasião do envio do Estudo, em campos específicos na seção “**ENVIAR MEU PROJETO**” constante da Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso:

- a) **FICHA TÉCNICA**, em formato .PDF contendo as informações pertinentes à equipe participante;
- b) 01 (uma) **IMAGEM DIGITAL** do Responsável Técnico e/ou da equipe em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;
- c) 01 (uma) **IMAGEM DIGITAL REPRESENTATIVA DA PROPOSTA** em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3X2;
- d) **TEXTO RESUMO DA PROPOSTA**, em formato .PDF, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

10.4.5. O objetivo desses documentos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação das propostas classificadas.

10.4.6. Tais documentos permanecerão sob guarda e sigilo para serem disponibilizados somente após a Homologação do resultado do Concurso.

10.5. Procedimento de envio dos arquivos

10.5.1. Para o envio da proposta, os candidatos deverão acessar a Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso e seguir as orientações ali constantes para o preenchimento do formulário eletrônico na seção “**ENVIAR MEU PROJETO**”.

10.5.2. As 04 (quatro) pranchas em formato .PDF e os demais documentos especificados no subitem 10.4.5 deverão ser enviados nos campos específicos indicados no formulário eletrônico na seção “**ENVIAR MEU PROJETO**”.

10.5.3. Ao final da operação, o candidato receberá, por mensagem eletrônica, a confirmação de envio da proposta.

10.5.4. Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta que for enviada conforme as orientações deste Edital e cujo candidato tenha recebido a mensagem de confirmação do envio concluído.

10.5.5. As propostas somente poderão ser enviadas no período definido no subitem 10.1 deste Edital.

10.5.6. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente na sede física do **ORGANIZADOR** ou do **PROMOTOR** ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico e nos termos deste Edital.

10.5.7. As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas e editadas pelo **ORGANIZADOR** e pelo **PROMOTOR** para divulgação e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS– ETAPA 1

11.1. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento dar-se-á de modo remoto, em reunião on-line da Comissão Julgadora, conforme os procedimentos regulamentares e o Cronograma constante deste Edital.

11.2. A Comissão Julgadora prevista no item 3.3 “Comissão Julgadora” tem por objetivo Selecionar 3 (três) melhores propostas, que serão declaradas classificadas para a Fase de Estudos Preliminares Complementação, **04 (quatro) MENÇÕES HONROSAS** e **03 (três) DESTAQUES**.

11.3. As 03 (três) melhores propostas julgadas nesta fase seguirão para a fase Estudos Preliminares Complementação, quando, então, serão submetidas a julgamento complementar pela Comissão Julgadora e serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugar.

11.4. Ao término das sessões de julgamento:

- a) Cada integrante da Comissão Julgadora redigirá a sua planilha de julgamento onde lançará a nota atribuída a cada item da proposta julgada e as respectivas justificativas técnicas para tanto; e
- b) A Comissão Julgadora redigirá a Ata de Julgamento da Fase de Estudos Preliminares Iniciais, que será assinada por todos os seus integrantes.

11.5. As decisões da Comissão Julgadora se darão, preferencialmente, por consenso, ou por maioria simples de votos, sendo finais no âmbito administrativo, salvo comprovado plágio ou fraude.

11.6. Os critérios de Avaliação e Julgamento das Propostas estão elencados no item 12 do Anexo I - Termo de Referência.

11.7. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.8. Os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Termo de Referência (Anexo I).

11.09. O resultado desta fase será divulgado no site oficial do Concurso, data a partir da qual se abrirá o prazo para interposição de Recursos Administrativos.

11.10. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja Propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente qualificado, o que se constituirá em licitação fracassada.

12. DOS ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO - FASE 2

12.1. As 03 (três) melhores propostas classificadas na Fase de Estudos Preliminares Iniciais, conforme previsto nos subitens 11.2 e 11.3, deverão enviar materiais complementares conforme segue:

12.1.1. OS ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO – FASE 2 (conforme definição da ABNT na NBR 13532) deverão ser apresentados em 08 (oito) pranchas A1, formato PDF, numeradas de 1 a 8, no formato vertical (retrato) (594x841mm), conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.1.2. As 08 (oito) pranchas referidas no subitem 12.1.1 não poderão ser associadas, formando mosaico e deverão conter todos os complementos que compõem o **ESTUDO PRELIMINAR** conforme Norma citada no subitem supra.

12.1.3. Os concorrentes desta fase deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas do Estudo:

- a) Memorial Descritivo e justificativo, sendo que o texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas;
- b) Plantas de todos os níveis, inclusive planta de cobertura;
- c) Cortes e Elevações em conformidade com o nível de **ESTUDO PRELIMINAR**;
- d) Especificações de materiais a empregar, definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar;
- e) Desenho, especificações e diretrizes que considerem as obras na fachada da Rua Quinze de Novembro, além de outros aspectos documentais dessa arquitetura considerando que se trata de imóvel tombado;
- f) Perspectivas ou renderizações;
- g) A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas;
- h) Quadro de áreas Existentes e Propostas conforme modelo disponível no Anexo VI; e
- i) Planilha orçamentária, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

12.2. Os materiais da Fase de **ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO** - Fase 2 deverão ser remetidos após a divulgação dos resultados da Fase de **ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS** - Fase 1 ou de julgamento dos Recursos desta, se houver, **das 00h:01min de 20/02/2023 até às 23h:59min de 03/03/2023**.

12.3. Os materiais complementares deverão ser enviados pelo mesmo modo e na mesma forma prevista

no item 10.

12.4. A Comissão Julgadora poderá requisitar outras informações sobre os estudos Preliminares que julgar necessárias, devendo as mesmas serem entregues por escrito juntamente com os materiais complementares, no mesmo prazo e da mesma forma que estes.

12.5. Encerrado o prazo de entrega dos materiais referentes à Fase 2 a Comissão Julgadora designará data, hora e local e convocará os Responsáveis Técnicos de cada uma das 03 (três) propostas classificadas na Fase de Estudos Preliminares Iniciais (Fase 1) para realização de Sessão de Apresentação Técnica que se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Cada Responsável Técnico disporá de 30 minutos para a sua apresentação e a ordem de apresentação será definida em sorteio imediatamente antes de iniciadas as apresentações;
- b) A apresentação poderá contar com recursos audiovisuais, de computação e projeção, devendo cada Responsável Técnico informar à Comissão Organizadora, por escrito, no E-mail concursosedecausp@gmail.com quais recursos utilizará com antecedência mínima de 24 horas, a fim de que tais meios possam ser providenciados e disponibilizados;
- c) Antes de cada Apresentação, o respectivo Responsável Técnico disporá de 15 (quinze) minutos para conectar e testar seus equipamentos, podendo ocorrer prorrogação deste prazo, à critério da Comissão Julgadora em casos de que o problema seja nos equipamentos disponibilizados pelo **PROMOTOR OU PELO ORGANIZADOR**;
- d) No caso de problemas nos equipamentos do Responsável Técnico, caberá somente a este a solução da intercorrência;
- e) A Apresentação Técnica poderá ser realizada presencialmente ou virtualmente, sendo que, nesta última hipótese, o **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** não se responsabilizarão por eventuais intercorrências de internet, quedas de sinal e outras intercorrências que possam interromper e/ou inviabilizar a apresentação, casos em que se ela não puder ser realizada a Proposta respectiva será desclassificada;
- f) A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá, ao final do prazo de apresentação do Responsável Técnico, realizar questionamentos sobre a Proposta e a Apresentação;
- g) Os responsáveis Técnicos deverão se apresentar no local ou estar *on line* por meio virtual, impreterivelmente, no horário agendado para o início da Sessão prevista no *caput* deste subitem, sendo que o atraso ou não comparecimento implicará em desclassificação da Proposta, independente de qual tenha sido o motivo que gerou tal intercorrência.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO – FASE 2

13.1. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento dar-se-á de modo remoto, em reunião on-line da Comissão Julgadora, conforme os procedimentos regulamentares, o Cronograma constante deste Edital e os critérios elencados no Anexo I - Termo de Referência.

13.2. As decisões da Comissão Julgadora se darão, preferencialmente, por consenso, ou por maioria simples de votos, **sendo finais no âmbito administrativo**, salvo comprovado plágio ou fraude.

13.3. Os critérios de Avaliação e Julgamento das Propostas serão os mesmos da Fase 1 e estão elencados no item 12 do Anexo I - Termo de Referência.

13.4. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.5. Os trabalhos serão julgados por sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Termo de Referência (Anexo I).

13.6. As propostas submetidas à Fase de **Estudos Preliminares Complementação – Fase 2** serão submetidas a julgamento pela Comissão Julgadora e serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugar.

13.7. Ao término da sessão de julgamento desta fase:

- a) Cada integrante da Comissão Julgadora redigirá a sua planilha de julgamento complementar à da fase Estudo Preliminares Iniciais onde lançará a nota a atribuída a cada item da proposta julgada e respectivas justificativas técnicas para tanto; e

- b) A Comissão Julgadora redigirá a Ata de Julgamento da Fase de Estudos Preliminares Complementação e do resultado final do Julgamento do Concurso com a descrição das Propostas em 1º, 2º e 3º lugar, que será assinada por todos os seus integrantes.

13.8. O resultado desta fase será divulgado no site oficial do Concurso, data a partir da qual se abrirá o prazo para interposição de Recursos Administrativos.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Concurso será divulgado conforme Cronograma constante deste Edital, em ato público, que será transmitido nas redes de comunicação do IAB Direção Nacional e do CAU SP.

14.2. As informações referentes à cerimônia serão divulgadas no Site Oficial do Concurso, no item de menu “Informes”, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

14.3. No ato público será feita a leitura da Ata de Julgamento Final, preferencialmente pela Comissão Julgadora, ou, caso nenhum integrante do júri esteja presente, por integrante da Comissão Organizadora.

14.4. A identificação dos autores das propostas será por meio eletrônico, através do acesso por senha em área específica e privativa da Coordenação no Site Oficial do Concurso.

14.5. O resultado do julgamento final das propostas será publicado no Site Oficial do Concurso, no item de menu “**RESULTADO**”, imediatamente após o Ato Público de anúncio do resultado, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.

14.6. O resultado do julgamento final das propostas será Homologado e Adjudicado com publicação no site do Concurso e no Diário Oficial da União - DOU;

14.7. Todos os trabalhos submetidos a julgamento estarão disponíveis à visualização em formato digital no Site Oficial do Concurso, no item de menu “**PROPOSTAS RECEBIDAS**”, imediatamente após a divulgação do resultado, permanecendo pelo período determinado no Cronograma constante deste Edital.

14.8. Todos os trabalhos entregues, bem como os classificados em 1º, 2º e 3º lugares e as Menções Honrosas e Destaques serão expostos ao Público na sede do CAU/SP em data definida no cronograma do Concurso.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

15.1. Este Edital poderá ser impugnado obedecendo os preceitos legais, conforme Art. 41 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o início de entrega das Propostas de Estudos Preliminares Iniciais.

15.2. As razões de impugnação ao Edital deverão ser realizadas no Site Oficial do Concurso, através do item de menu “Recursos”, acompanhados das justificativas e eventuais documentos probatórios.

15.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente assinadas e enviadas até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de envio.

15.4. A confirmação do recebimento da interposição de Impugnação é ônus do Impugnante, que poderá solicitá-la ao organizador.

15.5. Não será aceito envio posterior de documentos.

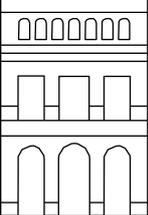
15.6. As interposições de impugnação, que não tem efeito suspensivo, serão julgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do prazo final para a interposição de Impugnações, nos termos do Art. 41 da Lei Federal no 8.666/93.

15.7. Caberão, em virtude dos atos praticados durante o Concurso, **os Recursos Administrativos** previstos no Art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, com a contagem nos termos do art. 110 da mesma lei e **em dias úteis**, nos termos do art. 219 do CPC.

15.8. Do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de indeferimento, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

15.9. Dos Julgamentos das fases de Estudos Preliminares Iniciais (Fase1) e de Estudos Preliminares Complementação (Fase 2), respectivamente, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar das suas respectivas divulgações no Site Oficial do Concurso, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

15.10. Todos os Recursos deverão ser interpostos no Site Oficial do Concurso, através do item de menu



“Recursos”.

15.11. Somente serão aceitos os Recursos encaminhados por escrito, devidamente assinados manualmente, digitalizados, enviados até a data final do correspondente prazo e que atendam à forma prevista no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, sendo a Autoridade Superior, no caso, a Comissão Deliberativa prevista no subitem 3.1 deste Edital, valendo como termo de protocolo a data de sua postagem no Site Oficial do Concurso.

15.12. A confirmação do recebimento do Recurso é ônus do Recorrente, que poderá solicitá-la à Comissão Organizadora.

15.13. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com a Petição do Recurso e não será aceito envio posterior de documentos.

15.14. O participante do Concurso que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de Recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em sede de Contrarrazões, em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do Recorrente.

15.15. A falta de manifestação motivada do concorrente nos prazos estabelecidos importará em decadência do direito de Impugnar, Recorrer ou Contrarrazoar.

15.16. Não serão conhecidas as Impugnações, os Recursos e as Contrarrazões interpostas fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

15.17. Os Recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.18. Os Recursos serão julgados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data final para apresentação de Contrarrazões, comunicando-se aos interessados o resultado do julgamento com o acolhimento da Comissão Organizadora e da Autoridade Superior, a Comissão Deliberativa, no Site Oficial do Concurso.

16. PREMIAÇÃO

16.1. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais Recursos e Contrarrazões, o Concurso será homologado, sendo devida a premiação aos três melhores classificados, observando-se o disposto neste edital.

16.2. Serão distribuídos aos 03 (três) classificados para a Fase de **ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO – FASE 2, conforme item 12**, prêmios no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um.**

16.3. Serão pagos a cada um dos 03 (três) classificados para a Fase de **ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO - FASE 2**, a título de ajuda de custo para pagamento de despesas que ocorrerão para a visita técnica presencial obrigatória e a apresentação presencial, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

16.4. Serão atribuídas 04 (quatro) Menções Honrosas e 03 (três) Destaques, sem direito a prêmio em espécie e sem ordem hierárquica.

16.5. Todos os trabalhos submetidos ao julgamento receberão um certificado de participação no Concurso.

16.6. Na Fase de **ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTAÇÃO – FASE 2** será escolhido o vencedor do concurso, atribuindo-se a ordem de classificação de 1º, 2º e 3º lugares, os quais receberão prêmios no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** cada um, sendo que o Concurso terá somente um classificado em cada posição, não havendo a possibilidade de empate para as premiações.

16.7. Desta forma, cada um dos projetos classificados para a Fase 2 – Estudos Preliminares Complementação receberá, no total, **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, assim distribuídos:

a) Fase 1 – Estudo Preliminar Inicial – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

b) Etapa 2- Estudo Preliminar Complementação – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

16.8. O pagamento dos prêmios e ajudas de custo, previstos neste Edital, serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios e ajudas de custo, será de competência destas.

16.9. O prazo máximo para pagamento dos prêmios deve ocorrer até 30 (trinta) dias a contar da aceitação

da Nota Fiscal correspondente em tempo hábil para a visita técnica e a Apresentação Técnica.

16.10. Caso necessário, o critério de atualização financeira para pagamentos de prêmios em atraso será o IGPM (FGV).

16.11. É parte integrante da premiação somente ao 1º colocado, além dos valores previstos nos subitens 16.2 e 16.6, a sua contratação, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, para elaboração dos Anteprojetos e dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares referentes ao Objeto do Concurso no valor de **R\$ 1.260.000 (hum milhão duzentos e sessenta mil reais)**.

16.12. Para fins de pagamentos das premiações e contratação posterior do vencedor a Pessoa Jurídica deverá apresentar ao CAU/SP a documentação relativa a sua habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei 8.666/93, conforme a sua natureza jurídica; comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme Art. 29, Incisos III, IV e V da Lei 8.666/93; comprovar a sua qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei 8.666/93, e a sua regularidade perante o CAU do Estado em que se situa a sua sede, através de comprovação de registro e quitação de pessoa jurídica e, também das pessoas físicas de todos os integrantes da equipe participante do concurso.

17. CONTRATAÇÃO DO CLASSIFICADO EM 1º LUGAR

17.1. O classificado em 1º lugar no Concurso terá assegurada, como parte da sua premiação, conforme previsto no subitem 16.11, a sua contratação por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, obedecendo ao critério de conveniência e oportunidade do Contratante, cujo objeto será a “Prestação de Serviços Profissionais para a Elaboração de Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para a Reforma do Edifício localizado à Rua Quinze de Novembro, nº194, Centro, São Paulo/SP, com a finalidade de instalação da Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP”, a ser celebrado nos termos da Minuta de Contrato Anexo II, momento no qual deverá apresentar formalmente os documentos de habilitação.

17.2. Os Honorários referentes à execução dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares serão contratados conforme as Cláusulas Primeira e Segunda da Minuta de Contrato (Anexo II) e remunerados conforme valores previstos no item 16.11 e Cláusulas Terceira e Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo II) que têm por referência a Tabela de Honorários do CAU BR.

17.3. A contratação dos Anteprojetos e dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares será realizada em até 30 (trinta) dias da data da Adjudicação resultado do Concurso ao classificado em 1º lugar, podendo ser reduzido de acordo com a conveniência e oportunidade do PROMOTOR e poderá ser efetuada em etapas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do PROMOTOR.

17.4. Se o Classificado em 1º lugar, convocado a assinar o Contrato não o fizer em até 10 dias úteis contados da convocação, se recusar a assinar o contrato ou não atender a integralidade do previsto no subitem 16.12 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e contratação e estará sujeito às sanções legais.

17.5. Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) do concorrente chamado não ocorrer a contratação do primeiro colocado, a seu exclusivo critério, o **PROMOTOR** poderá contratar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação do subitem 16.12, na forma deste item, sem que, contudo, se alterem os valores das premiações a que eles fizeram jus nos termos dos subitens 16.2 e 16.6.

18. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

18.1. O pagamento da premiação e contratação dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares estarão vinculados à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo V).

19. PENALIDADES

19.1. A transgressão pelo concorrente/Contratado das normas e das condições de habilitação e participação do Concurso implicará sua desclassificação, antes ou depois do julgamento dos projetos ou da promulgação dos resultados, respondendo o Responsável Técnico, na forma da Lei, a eventuais

processos pelos danos causados à entidade Organizadora e/ou Promotora, bem como que à aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. O profissional Responsável Técnico deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital dentro dos prazos estabelecidos para a HOMOLOGAÇÃO de sua participação, sob pena de não recebimento e desclassificação sumária da proposta enviada.

20. CRONOGRAMA DO CONCURSO

20.1. Publicação do Edital e das Bases do Concurso e Lançamento do Site Oficial do Concurso: **14 de outubro de 2022;**

20.2. Período de Inscrições - de **00h01min de 07/11/2022 até às 23h59min de 28/11/2022** (subitem 6.1);

20.3. Data limite para a Homologação Final das Inscrições e divulgação das inscrições efetivadas- **01/12/2022** (subitem 6.7.6);

20.4. Início do prazo Recursal do indeferimento de inscrições - data **02/12/2022 a 08/12/2022** (prazo de 05 dias úteis) e sucessivamente para Contrarrazões aos Recursos interpostos (prazo de 05 dias úteis) - **09/12/2022 a 15/12/2022** (subitens 15.8 e 15.14);

20.5. Disponibilização da visita virtual no site do Concurso - **14/10/2022** (subitem 7.2);

20.6. Realização de Visitas Técnicas: **12, 14, 19 e 21/12/2022 às 14h e às 16h**, com visitas de no máximo 60 pessoas por dia, divididos em 2 turnos de 30 pessoas (subitem 7.1);

20.7. Palestra Técnica – **05/12/2022** (subitem 7.4);

20.8. Período de Consultas e Esclarecimentos fase Estudos Preliminares Iniciais - Fase 1 – de **08/12/2022 à 09/01/2023** (item 8)

20.9. Período da entrega das propostas dos Estudos Preliminares Iniciais - a partir das 00h01min do dia **12/12/2022** até as 23h59min do dia **16/01/2023** (subitem 10.1);

20.10. Data limite para a Impugnação ao Edital – **05/12/2022** (subitem 15.1);

20.11. Divulgação do Resultado do Julgamento das propostas dos Estudos Preliminares Iniciais- Fase 1 – **23/01/2023** (subitem 11.9);

20.12. Início do prazo Recursal do Julgamento das propostas dos Estudos Preliminares Iniciais –**24/01/23 a 30/01/2023** (prazo de 05 dias úteis) - e sucessivamente para Contrarrazões aos Recursos interpostos (prazo de 05 dias úteis) **31/01/2023 a 07/02/23** (subitens 15.9 e 15.14);

20.13. Homologação dos resultados da Fase 1 - Estudos Preliminares Iniciais: **08/02/2023;**

20.14. Visita Técnica Presencial Obrigatória: **dentro da semana de 13 a 17/02/2023;**

20.15. Envio dos materiais complementares para a fase de Estudos Preliminares Complementação – Fase 2 - de **00h:01min de 20/02/2023 até às 23h:59min de 03/03/2023** (subitem 12.2);

20.16. Convocação e designação de data, hora e local da Sessão de Apresentação Técnica para as 03 (três) melhores propostas classificadas na Fase de Estudos Preliminares Iniciais – **na 2ª semana de março com dia a ser avisado a tempo, até 3 (três) dias antes (subitem 12.5);**

20.17. Divulgação do Resultado do Julgamento das propostas dos Estudos Preliminares Complementação – **17/03/2023** (subitem 13.8);

20.18. Início do prazo Recursal do Julgamento das propostas dos Estudos Preliminares Complementação - **20/03/2023 a 24/03/2023** (prazo de 05 dias úteis) - e sucessivamente para Contrarrazões aos Recursos interpostos (prazo de 05 dias úteis) - **27/03/2023 a 31/03/2023** (subitens 15.9 e 15.14);

20.19. Divulgação e Publicação do Resultado Final do Concurso - **03/04/2023** (subitem 14.1);

20.20. Homologação e Adjudicação do Resultado do concurso ao 1º colocado – **03/04/2023** (subitem 14.6);

20.21. Data limite de premiação dos Vencedores – **07/04/2023**(subitem 16.8);

20.22. Exposição Pública dos Trabalhos – durante o mês de **abril/maio de 2023** (subitem 14.8);

20.23. Data limite de Contratação do Vencedor – até **junho/2023** (subitem 17.3).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição e entrega de propostas dos concorrentes ao presente Concurso implica em integral aceitação e anuência ao Edital, seus Anexos e demais documentos das Bases do Concurso, em todos os

seus termos, condições, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.

21.2. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CAU/SP** tem assegurado o direito de executar, quando julgar oportuno, o Projeto Executivo e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal.

21.3. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas e para a participação no Concurso serão de exclusiva responsabilidade dos participantes.

21.4. A organização do Concurso não se responsabiliza por informações que não estejam contidas nos documentos constantes das Bases do Concurso, sendo vedado a qualquer inscrito buscar informações suplementares de quaisquer aspectos técnicos ou institucionais sobre o objeto do Concurso junto ao **PROMOTOR**, ao **ORGANIZADOR**, comissões e Consultores do mesmo.

21.5. É de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar, regularmente, a sua área privativa no Site do Concurso, a fim de manterem-se informados sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pela Comissão Organizadora.

21.6. Os profissionais responsáveis pelas propostas classificadas ficam cientes de que a classificação no Concurso implica a cessão, para a entidade Promotora, dos direitos patrimoniais de autor e de imagem a eles relativos, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais). Os direitos morais do autor são exclusivos do Responsável Técnico e coautores indicados e não serão cedidos sem a expressa anuência destes.

21.7. Os concorrentes autorizam ao **IAB DIREÇÃO NACIONAL** e ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP** o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados, assim como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus Autores.

21.8. Poderá o **CAU/SP**, devendo haver adequada motivação sobre qual o interesse público que justifica a medida, decidir sobre o momento exato de contratação do vencedor, bem como sobre a conveniência e a oportunidade de proceder à efetiva contratação.

21.9. O **CAU/SP** poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O cancelamento do Concurso induz ao cancelamento do Contrato, sendo que os Concorrentes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento do Concurso, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos eventuais encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

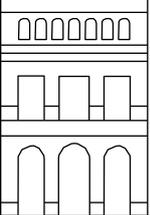
21.10. É expressamente proibido o uso de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

21.11. O **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre o responsável técnico inscrito, demais integrantes da equipe e a pessoa jurídica indicada para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe.

21.12. O **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas obrigações e relações de obrigações tributárias, fiscais e parafiscais de competência dos participantes do concurso, Responsáveis Técnicos, equipes e Pessoas Jurídicas indicadas no ato de inscrição.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e pelo Promotor, em instância administrativa, sendo eleito o Foro de São Paulo/SP para dirimir aspectos de ordem legal.

21.14. O processo administrativo nº **039/2022** do CAU/SP servirá como base para resolução dos casos omissos.



21.15. São partes integrantes deste Edital, compondo as Bases do Concurso, os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima;
- IV. Modelos de pranchas padrão;
- V. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;
- VI. Quadro de áreas estimadas;
- VII. Organograma construtivo;
- VIII. Planilha Estimativa de Custos;
- IX. Base 3D editável;
- X. Levantamento Cadastral do Edifício;
- XI. Cronologia Construtiva do Edifício;
- XII. Visita Virtual;
- XIII. Vídeos da Fachada do Edifício;
- XIV. Diretrizes Legais; e
- XV. Declaração de Não Impedimento.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

Arq. Catherine Otondo

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP
PROMOTOR

Arq. Maria Elisa Baptista

Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB Direção Nacional
ORGANIZADOR